



# política de sustenta bilidade

Política aprovada na 353ª Reunião do Conselho de Administração, em 25/08/2021, com vigência a partir desta data. Revisada na 401ª Reunião do Conselho de Administração, em 27/08/2025



## Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA.....	4
CAPÍTULO II – OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	4
CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES.....	5
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5

## INTRODUÇÃO

O conceito de sustentabilidade é amparado mundialmente por três pilares: **econômico, social e ambiental**. Eles têm o objetivo de, harmonicamente e em conjunto, garantir a integridade do planeta, da natureza e da sociedade no decorrer das gerações e em suas diferentes esferas de ação.

Valendo-se desse contexto, e inserindo-o ao propósito da companhia, criou-se para a construção da Política de Sustentabilidade da Celepar, uma nova dimensão alicerçada nos pilares do desenvolvimento sustentável, intitulada Dimensão Sócio Sustentável. Essa é modulada pelo respeito à afirmação da empresa, da região onde ela está inserida e do contexto da padronização sugerida pela globalização, no momento em que ela acontece relativa às áreas sociais e sustentáveis.

Por isso, essa dimensão sustenta a tríade de pilares específicos da Celepar: **inovação, informação e humanidade**, e tem a função de instituir a base da estrutura desta Política estando sempre coerente com o contexto atual e momento vivido.

Portanto, a Política de Sustentabilidade da Celepar está pautada em ações que proporcionam os contextos essenciais de: o ecologicamente correto, o economicamente viável, o socialmente justo e o culturalmente aceito. Todos esses, por sua vez, sendo sustentados pelo propósito de existência da companhia.

## **CAPÍTULO I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º. A presente Política de Sustentabilidade tem por finalidade estabelecer as diretrizes e os princípios da Dimensão Sócio Sustentável da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação – Celepar, alinhada à transparência nos processos e às melhores práticas de governança corporativa.

Art. 2º. Esta política aplica-se aos administradores, aos empregados efetivos e em período experimental, aos ocupantes de cargo em comissão, aos servidores públicos em disposição funcional à Celepar, aos empregados públicos cedidos à Celepar, aos empregados terceirizados, aos estagiários e aos jovens aprendizes.

## **CAPÍTULO II – OBJETIVOS**

Art. 3º. São objetivos desta política:

I - estabelecer diretrizes para orientar o tratamento das questões socioambientais, econômicas e de responsabilidade social na companhia, constituindo referências por meio de princípios capazes de auxiliar e nortear os processos de tomada de decisão, a governança e as realizações da Celepar;

II - garantir que os pilares do desenvolvimento sustentável (econômico, social e ambiental) se harmonizem com os pilares específicos da Celepar: inovação, informação e humanidade, assegurando a construção da dimensão sócio sustentável;

III - contribuir para a integridade do planeta, da natureza e da sociedade no decorrer das gerações e em suas diferentes esferas de ação.

## **CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 4º. Para a aplicação desta política, visando internalizar os três pilares do desenvolvimento sustentável, alicerçados pela dimensão sócio sustentável da companhia, a Celepar adota os seguintes princípios, diretrizes e pressupostos:

I - promover o acultramento e a conscientização na companhia em prol do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social;

II - motivar os colaboradores a atuar como agentes protagonistas de mudança para o desenvolvimento sócio sustentável;

III - estabelecer relações éticas, sustentáveis e transparentes com os clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros;

IV - apoiar e incentivar em atendimento à estratégia, observados os limites técnicos e orçamentários, a incorporação dos temas: sustentabilidade e responsabilidade social aos programas, projetos e processos da Celepar;

V - atuar de maneira estratégica, utilizando a tecnologia e a informação, para consolidar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Celepar, colaborando para o seu fortalecimento no Estado, a fim de impactar positivamente a vida da população paranaense em consonância com a Agenda 2030;

VI - utilizar a tecnologia e a inovação como fundamento para disseminar práticas sócio sustentáveis na companhia, contribuindo também para sua difusão no Estado;

VII - reduzir, reutilizar, separar e destinar corretamente os resíduos sólidos e de lixo eletrônico que causam impacto negativo no meio ambiente tanto da companhia como dos prestadores de serviço/atividades da mesma;

VIII - inovar em processos, produtos e parcerias aplicando o conceito da dimensão sócio sustentável da Celepar;

IX - estimular e apoiar o uso responsável de recursos financeiros e naturais;

X - incentivar o uso dos mecanismos de renúncia fiscal (municipal, estadual e federal) e patrocínios para projetos de cunho cultural, social e ambiental.

XI - fortalecer práticas internas de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida dos colaboradores em prol do desenvolvimento sustentável;

XII - tornar a Celepar referência no segmento de empresa pública de TI e na adoção e aplicação de práticas sócio sustentáveis, por meio do desenvolvimento e manutenção de acordos de cooperação técnica com incubadoras, aceleradoras e/ou investidores, visando estimular parcerias e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social.

#### **CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES**

Art. 5º. Compete a todos aos quais essa política se aplica:

I - observar e zelar pelo seu cumprimento em suas atividades cotidianas;

II - consultar o Núcleo de ESG (NESG) sempre que entendido necessário, em especial em relação a eventuais situações que possam conflitar com esta Política;

III - comunicar ao NESG a ocorrência de situação concreta que esteja em conflito com esta Política.

Art. 6º. Compete à Diretoria Colegiada:

I - cumprir e fazer cumprir os princípios e diretrizes da presente política;

II - propor a atualização desta Política sempre que necessário, buscando alinhamento com as melhores práticas do mercado e da comunidade mundial.

Art. 7º. Compete ao Conselho de Administração:

I - cumprir e fazer cumprir os princípios e diretrizes da presente política;

II - deliberar sobre as propostas de revisão desta política.

#### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. A presente Política será revisada sempre que necessário e, pelo menos, a cada 4 (quatro) anos, contados do termo inicial de vigência desta norma ou do início da vigência de suas revisões.



ePROTOCOLO

**Política 002/2025.**

Documento: **Sustentabilidade\_Politica\_v.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodrigo Marra do Amorim** em 27/08/2025 15:49, **Fabio Alexandre Pazzetto Arruda** em 27/08/2025 16:08, **Joao Elias de Oliveira** em 27/08/2025 16:29, **Guaracy Andrade** em 27/08/2025 16:47, **Renato Celso Beraldo Junior** em 03/09/2025 14:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Gustavo Souza Garbosa (XXX.983.988-XX)** em 28/08/2025 14:21, **Allan Marcelo de Campos Costa (XXX.262.529-XX)** em 03/09/2025 14:51 Local: CELEP/CAD.

Inserido ao documento **1.659.140** por: **Cecilia Tereza Fernandes da Silva** em: 27/08/2025 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bd687f56b42bd8ca9e73ef71fb71a08**.